



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000.

LEI MUNICIPAL Nº. 270/2011.

Autoriza a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, com o poder a mim outorgado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, pelo período de 10 anos (dez anos) ao Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Educação, o uso gratuito de bem imóvel municipal, correspondente a uma edificação composto por 08 (oito) cômodos, localizada à Praça Santo Antonio, nº. 14 no Distrito de Campo Alegre de Minas.

§ 1º. Destina-se o imóvel referido no “caput” para a instalação e funcionamento exclusivo da Escola Estadual Vicente Martins Pereira; não podendo em hipótese alguma ser destinado a outro fim, que não o educacional; sob pena de revogação da cessão.

§ 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei poderá ser renovada por igual período, a critério e interesse do Município de Ibiracatu.

Art. 2º. A Cessão de uso autorizada por essa Lei se tornará automática mediante sua aprovação, não dependendo de outros atos administrativos.

Art. 3º. Findo o prazo da Cessão de Uso do bem, ou em caso de desativação da Escola Estadual, deverá o Cessionário restituir o imóvel e seus acessórios, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas mesmas condições recebidas.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracatu – MG, em 15 de abril de 2011.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Joel Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL
IBIRACATU - MG
CPF 544 198.916-53